

Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93.

Objeto	CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O PODER JUDICIÁRIO NACIONAL.
Tipo	Técnica e Preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

Data: 29/06/2009

Horário: 9h

Local

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal, 1º andar, Edifício Anexo I do STF.

Comissão Especial de Licitação

Edifício Anexo I do STF, 2º andar, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900
Telefone: (61) 3217-4666
Fax: (61) 3217-4987
Internet: www.cnj.ius.br
E-mail: cpl@cnj.ius.br

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

Tipo:	Técnica e Preço
Regime de execução:	Indireto – por empreitada por preço global
Data:	29/06/2009 (recebimento dos envelopes)
Horário:	9 h
Local:	Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 1º andar, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
Base legal:	Lei nº. 8.666/93.

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará a Concorrência nº 1/2009, do tipo técnica e preço, para contratar o objeto abaixo descrito. A documentação, a proposta técnica e a proposta de preços a que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada na data e horário acima mencionados. Esta licitação, devidamente autorizada à fl.171, do Processo n.º 335.577, será regida pelas condições constantes neste Edital e pela legislação aplicável.

1. SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de consultoria, visando a construção e implementação de um Modelo de Gestão Estratégica para o Poder Judiciário Nacional, observados os seguintes Anexos:

Anexo I	Projeto Básico	fls.16 - 32
Anexo II	Critérios de Pontuação Técnica	fls. 33
Anexo III	Modelos	fls. 34 - 36
Anexo IV	Minuta de Contrato	fls. 37 - 48

2. SEÇÃO II – DAS LICITANTES

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pelo Conselho Nacional de Justiça com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

e) empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Conselho Nacional de Justiça.

2.3. A representação da empresa junto à Comissão Especial de Licitação formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida.

2.3.1. A representação realizada por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida;

a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade.

2.3.2. A representação realizada por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia da carteira de identidade.

2.3.3. A representação realizada por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e ser relativos à matriz;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, previamente por servidor da Comissão Especial de Licitação.

2.5. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos **60 (sessenta)** dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.6. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para *fac-símile* (fax).

2.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta técnica e de preços, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3. SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação que deverão constar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:

3.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d.2) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação de boa saúde financeira e da qualificação econômica-financeira mediante a verificação dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente**, que deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)**;

b.1) Caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio do Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido no valor de **R\$ 319.000,00** (trezentos e dezenove mil reais);

b.2) É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

3.1.4 Quanto aos Empregados e Fatos Supervenientes:

a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade), conforme o modelo do Anexo III, “b”;

b) declaração de que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas pela administração pública federal, órgão ou entidade pública, conforme o modelo do Anexo III, “c”.

3.1.5. Qualificação Técnica:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na implantação da metodologia ‘Balanced Scorecard’ em organizações com pelo menos 1000 (mil) servidores, bem como experiência na aplicação de treinamento e capacitação na metodologia citada em quaisquer organizações, com duração igual ou superior a 16 (dezesesseis) horas;

b) indicação do gerente do projeto e de, no mínimo, 10 (dez) consultores para o desenvolvimento dos serviços contratados, os quais deverão atuar com disponibilidade integral em todas as etapas do projeto, de forma a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e a articulação entre Contratada e Contratante, observado o artigo 30, § 10, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Declarações extraídas do SICAF poderão substituir os documentos relacionados no subitem 3.1.1, alíneas “a”, “b” e “c” e no subitem 3.1.2, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele Sistema. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação, nas seguintes condições:

a) se as informações relativas aos documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da documentação e das propostas; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

3.3. O Certificado de Registro Cadastral em Órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos subitens 3.1.1, letras “a”, “b” e “c”, e 3.1.2, letras “a” e “b”, para fins de habilitação da empresa licitante.

3.4. As comprovações de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débito), o FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal), a Dívida Ativa da União, bem como a Certidão Negativa de Tributos Federais poderão ser verificadas mediante a apresentação de certidões extraídas via *internet*, ficando a sua aceitação condicionada à verificação da respectiva autenticidade nos sítios pertinentes.

3.5. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá já constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO” outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

4. SEÇÃO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A proposta técnica deverá estar no envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, *fac-símile* e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

c) formulário de pontuação técnica, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado das respectivas comprovações de pontuação.

5. SEÇÃO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e *fac-símile*;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

c) cotação única de preço para o item, com exibição do valor total da proposta em algarismos e por extenso, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III, “a”;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e da proposta;

5.2. O preço total deverá ser calculado com duas casas decimais.

5.3. Após a fase de habilitação, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

5.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

6. SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e a hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação receberá, no local ali também mencionado, os documentos para habilitação e as propostas, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2009 – CNJ DOCUMENTAÇÃO Razão social da empresa CNPJ	ENVELOPE Nº 02 À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2009 – CNJ PROPOSTA TÉCNICA Razão social da empresa CNPJ
ENVELOPE Nº 03 À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2009 – CNJ PROPOSTA DE PREÇOS Razão social da empresa CNPJ	

7. SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação fará consulta por meio eletrônico ao SICAF, dele extraíndo declarações cadastrais das empresas que tenham apresentado proposta e abrirá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2. A seguir, a Comissão rubricará todos os documentos, seguida dos representantes das licitantes presentes.

7.3. Se possível concluir, nessa ocasião, o exame dos documentos, a Comissão comunicará de pronto o resultado da habilitação. Caso contrário, encerrará a sessão para analisá-los.

7.4. Comunicado o resultado da habilitação, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, na mesma sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

7.5. Caso as propostas não possam ser abertas na mesma sessão de que trata o subitem 7.1, os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes, e ficarão lacrados em poder da Comissão até a data marcada para sua abertura.

7.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas técnica e de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pela Comissão Especial de Licitação.

8. SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. O ato público de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" será realizado somente após a fase de habilitação e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes, caso não possa ser realizado na mesma sessão.

8.2. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” somente das licitantes habilitadas. Os envelopes das inabilitadas serão devolvidos, juntamente com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", após a homologação desta licitação.

8.3. Abertas as propostas técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes presentes, a Comissão encerrará a sessão para analisá-las.

8.4. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na “PROPOSTA TÉCNICA” e em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I e com os critérios de pontuação relacionados no Anexo II.

8.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.6. Comunicado o julgamento e a classificação das propostas técnicas, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos, ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, na mesma sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

9. SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O ato público de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizado somente após a análise das propostas técnicas e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes.

9.2. Abertas as propostas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, a Comissão encerrará a sessão para analisá-las.

9.3. As propostas de preços serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação, com atribuição de notas limitadas a 40 (quarenta) pontos.

9.4. Para a pontuação da proposta de preços a Comissão Especial de Licitação atribuirá a nota máxima à menor proposta de preços, aplicando-se, quanto às demais, a seguinte fórmula:

$$NP = NMA \times \frac{MPP}{PPE}$$

Onde: **NP** – Nota de Preço

NMA – Nota Máxima Atribuída (40 pontos)

MPP – Menor Preço Proposto

PPE – Preço da Proposta em Exame

9.5. Para fins de desempate, poderão ser consideradas todas as casas decimais no cálculo da pontuação obtida.

10. SEÇÃO X – DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO

10.1. A Nota Final de Técnica e Preço (NFTP) de cada licitante será calculada pelo somatório das respectivas Notas Técnica (NT) e de Preço (NP).

10.2. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço.

10.3. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

10.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preço superior a R\$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais).

10.5. A escolha da proposta vencedora, em caso de pontuação idêntica entre propostas, dar-se-á por sorteio em sessão pública.

11. SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) assinar o contrato relativo à adjudicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

b) executar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, na proposta e no contrato.

12. SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório, após adimplemento de cada fase constante do cronograma de execução e pagamento, pelo Departamento de Gestão Estratégica, que procederá à conferência de conformidade do produto com o exigido no Anexo I deste Edital. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal;

b) definitivamente, ao final da execução dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo e atesto na nota fiscal/fatura, pelo Departamento de Gestão Estratégica, após comprovada a adequação às exigências constantes deste Edital e aos termos contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

13. SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados a cada 5 (cinco) semanas, conforme cronograma de pagamento constante do Anexo c ao Contrato, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) apresentação de relatórios parciais de cada etapa e/ou do produto, demonstrando os pontos positivos e negativos observados, e o registro das lições aprendidas para as ações futuras e de relatório detalhado das visitas e das horas prestadas pela CONTRATADA;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. SEÇÃO XIV – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

15. SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União de 2009, Programa de Trabalho: 02.126.1389.11E6.0001 – Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário (e-jus), Natureza da Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

16. SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da fase, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, contados da data prevista para a conclusão de cada etapa em mora;

b.2) 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da fase, em caso de retardamento superior a 5 (cinco) dias, limitada a incidência a 10 (dez) dias, contados da data prevista para a conclusão de cada etapa em mora;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução de qualquer das etapas, podendo caracterizar inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17. SEÇÃO XVII – DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer impugnação e/ou questionamento de licitante referente a este ato convocatório deverão ser interpostos com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da sessão de recebimento da documentação e da proposta, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93.

18. SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total contratado.

19. SEÇÃO XIX – DA GARANTIA

19.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, em uma das seguintes modalidades, para assinatura do contrato:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

19.2. A garantia prestada pela contratada somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.3. Aditado o contrato ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

20. SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O edital estará à disposição dos interessados na reprografia localizada no 2º andar, do Anexo II, do STF, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

20.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.3. O não-comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

20.4. Será lavrada ata da sessão com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será lida no local da reunião e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes das licitantes presentes.

20.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a modificação destinada a sanar evidentes erros materiais, após avaliação pela Comissão Especial de Licitação.

20.6. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

20.7. Ocorrendo a hipótese de não-cumprimento do disposto na Seção 11, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

20.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às mesmas licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

- 20.9. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.
- 20.10. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.
- 20.11. A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 20.12. A Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 20.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 20.14. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação, das 13h às 18h, no seguinte endereço: Edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal, 2º andar, ou pelo telefone (61) 3217-4666, ou ainda, pelo fax (61) 3217-4987 e pelo e-mail: cpl@cnj.jus.br.
- 20.15. Toda comunicação oficial poderá ocorrer por meio eletrônico (e-mail), fax ou publicação, nos termos da legislação.

Brasília, 11 de maio de 2009.

RUBENS CURADO SILVEIRA
Secretário-Geral
Portaria nº 506/2009

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O presente projeto básico tem como objeto a contratação de serviços de consultoria de organização especializada, visando a construção e implementação de um Modelo de Gestão Estratégica com base na Metodologia Balanced Scorecard (BSC) integrado para o Poder Judiciário Nacional, alinhando as estratégias dos Tribunais Superiores e Conselhos (STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, CJF, CSJT), 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 27 (vinte e sete) Tribunais de Justiça Estaduais, 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, e 3 (três) Tribunais de Justiça Militar à estratégia do Poder Judiciário Nacional, de acordo com a resolução N. 70 de 18.03.09, do Conselho Nacional de Justiça.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Consultoria para construção e implementação de um modelo de gestão estratégica para o Poder Judiciário nacional.	3.190.000,00

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça tem o propósito de realizar a gestão estratégica e o controle administrativo do Poder Judiciário e da atuação de seus membros, visando sua interação e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, construindo e desenvolvendo ações de forma participativa e alinhadas às necessidades mais prementes do Poder Judiciário.

Tais ações devem ser consubstanciadas em um planejamento estratégico que propicie a tomada de decisões baseadas em atuação proativa dos gestores, considerando as ameaças e as oportunidades, primeira etapa necessária.

Diante do desafio de criar um sistema integrado de gestão, foi firmada a Carta do Judiciário entre os órgãos do referido poder em Encontro Nacional, realizado na cidade de Brasília, no dia 25 de agosto de 2008. Esse Encontro representou o marco inicial do projeto de planejamento estratégico nacional coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça. O evento enfatizou a preocupação com o planejamento e com a execução, de forma compartilhada, de um conjunto de ações voltado ao aperfeiçoamento do Poder Judiciário e à efetividade da prestação jurisdicional. O Encontro apontou para a necessidade da criação de mecanismos que visem facilitar e simplificar a prestação jurisdicional, ampliando o acesso à Justiça e os meios de alcance à informação processual, aprimorar a comunicação interna e externa e o atendimento ao público, aproveitar de forma racional e criativa os recursos humanos

e materiais, valorizar e qualificar o corpo funcional, aperfeiçoar os instrumentos de tecnologia da informação e otimizar o uso dos recursos orçamentários.

O alcance de tais objetivos só será possível com a criação de um modelo integrado de gestão para o Judiciário, iniciativa, inclusive, recomendada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme manifestado em seu acórdão 1603/2008 – Plenário, cujos principais itens citamos abaixo. Aquele Tribunal de Contas sugere que o CNJ promova ações com o objetivo de disseminar a importância do Planejamento Estratégico e induzir, mediante orientação normativa, os órgãos do Poder Judiciário a realizarem ações para implantação e o aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional.

“17. O contexto atual de intensas mudanças faz com que as organizações tenham que se adaptar rapidamente às alterações do ambiente em que atuam. No entanto, há organizações que ainda atuam de maneira reativa, apenas respondendo às demandas geradas por essas mudanças. Há gestores que ainda acreditam ser impossível definir estratégias de ação devido à rapidez e à constância dessas mudanças.

18. Dentro desse cenário de instabilidade, o planejamento tem se tornado cada vez mais importante e vital e deve ser construído de maneira flexível, com o engajamento e comprometimento de todos os colaboradores da organização. As organizações que não planejam correm riscos de não alcançarem os objetivos desejados. Com uma visão de futuro estabelecida, as organizações poderão se adaptar às constantes mudanças que ocorrem na sua área de atuação e agilizar seu processo de tomada de decisões.

19. O planejamento estratégico torna-se uma importante ferramenta para a tomada de decisão e faz com que os gestores estejam aptos a agir com iniciativa, de forma pró-ativa, contra as ameaças e a favor das oportunidades identificadas nas constantes mudanças que ocorrem.”

“33. Recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que promovam ações com objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico e induzir, mediante orientação normativa, os órgãos/entidades da Administração Pública Federal a realizarem ações para implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI.”

Para a consecução do intento, como primeira etapa, foi contratada organização especializada na capacitação de pessoas para capacitar a equipe do CNJ para o desenvolvimento de Planejamento Estratégico com base na metodologia do Balanced Scorecard (BSC), tecnologia consagrada mundialmente e reconhecidamente eficaz para tal fim, adotada e recomendada pelo Tribunal de Contas da União.

A metodologia Balanced Scorecard (BSC) é de autoria dos professores Robert Kaplan e David Norton, da Harvard Business School, e foi criada para solucionar o problema de comunicação do planejamento nas organizações como um todo, visando utilizar uma visão holística da administração em benefício do seu planejamento estratégico. É o planejamento em ação. A metodologia foi escolhida pela Harvard Business Review (HBR) como uma das práticas de gerenciamento

mais importantes dos últimos 75 anos, e revela-se como uma ferramenta capaz de atender às novas exigências de gerenciamento dentro dos cenários econômicos em constantes mutações, como um instrumento de maior importância à construção de uma estrutura de indicadores estratégicos que possua abrangência e coerência compatível com a nova era do conhecimento.

Devidamente capacitada e a partir de diagnóstico realizado, após o I Encontro Nacional, e em 12 encontros regionais, realizados entre setembro e novembro de 2009, nos quais 100% dos Tribunais apresentaram seus maiores desafios e principais projetos, a equipe do CNJ construiu o mapa estratégico do planejamento do Poder Judiciário, que foi apresentado no II Encontro Nacional do Judiciário, realizado na cidade de Belo Horizonte no dia 16 de fevereiro de 2009.

Os Tribunais esperam que o Conselho Nacional de Justiça coordene o planejamento estratégico nacional para o Poder Judiciário que, implantado, aproxime-o da sociedade, garanta uma prestação jurisdicional compatível com as necessidades do cidadão e a razoável duração do processo judicial, com valorização dos direitos humanos, ampliação da responsabilidade sócio-ambiental e redução da litigiosidade na sociedade.

Para dar continuidade à implantação da gestão estratégica nacional, o CNJ pretende contratar organização especializada em metodologia BSC para o desdobramento do mapa estratégico do planejamento do Poder Judiciário nacional para todos os Tribunais do Brasil. A gestão estratégica do Poder Judiciário somente poderá ser implantada se todas as unidades estiverem alinhadas à estratégia nacional.

A ação proposta tem amparo orçamentário no Programa 1389 - Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário, e no item 11E6 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário (e-jus), que tem por finalidade: Modernizar o Poder Judiciário brasileiro, por meio da implantação de projeto de tecnologias da informação e comunicações e de qualidade total, para melhor servir à sociedade.

Os serviços de consultoria e capacitação a serem contratados proporcionarão um nivelamento de todos os Tribunais no tema planejamento estratégico que será desenvolvido em cada Tribunal até o nível de indicadores de desempenho e respectivas metas e projetos e ações para o alcance destas metas. Ações que viabilizarão um salto de desempenho do Judiciário a partir do monitoramento de resultados e cumprimento efetivo de metas estabelecidas no planejamento estratégico.

Deverá ser contratada uma única organização para a execução de todos os serviços, uma vez que a capacitação no formato proposto, com criação de produtos, será pré-requisito para o desenvolvimento das fases seguintes, e conterá conteúdo preparatório e específico para a execução das fases seguintes.

A partir da amplitude do projeto e do prazo pretendido para a sua conclusão, estimamos a necessidade do envolvimento direto e com disponibilidade integral de pelo menos 10 (dez) consultores.

Reforçando a necessidade de desdobramento do planejamento estratégico para o Judiciário nacional, citamos a obrigatoriedade, já a partir do exercício de 2008, da apresentação do Relatório de Gestão com a avaliação do desempenho com base nos resultados alcançados em relação aos objetivos e metas estabelecidos. Esta obrigatoriedade foi determinada pelo Tribunal de Contas da União na Instrução Normativa/TCU nº 57/2008, e foi bastante detalhada no recente acórdão Nº 346/2009 - TCU - 2ª Câmara, publicado em 20.02.2009, citado abaixo:

“1.5.1.4. faça constar do Relatório de Gestão todos os conteúdos exigidos na Instrução Normativa-TCU nº 57, de 2008, que substituiu a IN-TCU nº 47, de 2004, e nas decisões normativas complementares, em especial no que diz respeito à descrição dos indicadores de gestão utilizados para gerenciar a conformidade, o desempenho e a avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou ações administrativas, levando em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;”

Finalmente, percebe-se a necessidade de realizar, simultaneamente, um exercício de Prospectiva Estratégica, que permita diminuir as incertezas e trabalhar proativamente na construção do melhor futuro possível. A elaboração de cenários prospectivos vem ao encontro das metodologias de gestão estratégica — como o Balanced Scorecard — na medida em que oferece preciosos instrumentos no sentido de antecipar-se às ameaças e às oportunidades, de modo a minimizar as primeiras e ampliar os ganhos explorando as oportunidades que uma conjuntura favorável pode oferecer.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – ETAPAS E PRODUTOS

- 3.1. A organização contratada atuará no desdobramento da estratégia do Poder Judiciário para as unidades relacionadas no objeto, apoiando cada unidade na construção e implementação de um Modelo de Gestão Estratégica com base na Metodologia Balanced Scorecard, garantindo o alinhamento com o Mapa Estratégico do Judiciário e seus Objetivos e Indicadores, e preservando a aderência do modelo construído às necessidades locais.
- 3.2. A organização contratada se compromete a transferir o conhecimento e o know how sobre as metodologias utilizadas para o servidor responsável pelo planejamento estratégico envolvidos de todas as unidades do objeto, em particular aos servidores do CNJ lotados no Departamento de Gestão Estratégica (DGE), capacitando-os para o acompanhamento e a condução das ações estratégicas que se seguirão ao presente projeto, ao tempo em que prestam consultoria e suporte técnico.
- 3.3. Durante a execução do projeto, a organização contratada deverá criar e manter um Escritório Virtual de Gestão Integrada do Projeto (EGIP) composto pelo gestor do Contrato (Conselho Nacional de Justiça) e pelo gerente do projeto da consultoria;
- 3.4. O EGIP deverá realizar, durante a execução de cada etapa, reuniões de alinhamento em conjunto com cada unidade em que o BSC está sendo

construído, servindo como ponto de verificação do andamento e alinhamento dos trabalhos nas seguintes etapas, cada uma delas com os seus respectivos produtos:

Etapas/ Produto a ser executado conforme detalhamento e cronograma dos itens 4 e 5	Descrição da Etapa	Unidade	Local de prestação dos serviços	Duração por unidade	Duração em horas
1	Desdobramento do Mapa Estratégico do Poder Judiciário para os Tribunais Superiores e Conselhos	STF - Supremo Tribunal Federal STJ – Superior Tribunal de Justiça TST – Tribunal Superior do Trabalho TSE – Tribunal Superior Eleitoral STM – Superior Tribunal Militar CNJ – Conselho Nacional de Justiça CJF – Conselho da Justiça federal CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Nas instalações das unidades, em Brasília – DF	3 dias de 8 horas	192 horas
2	Workshop de Capacitação e Nivelamento na Metodologia BSC	Todas as 94 (noventa e quatro) unidades listadas no objetivo	Em local a ser disponibilizado pela contratada, em Brasília – DF	Não se aplica	40 horas
3	Oficina de construção do Mapa Estratégico, até o nível dos objetivos	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	Nas instalações dos Tribunais, nas Capitais dos estados da federação e a cidade de Campinas-SP	3 dias de 8 horas	2064 horas
4	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre o Mapa Estratégico	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para este fim	Não se aplica	Não se aplica	80 horas
5	Oficina de definição dos Indicadores e das Metas Estratégicas	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	Nas instalações dos Tribunais, nas Capitais dos estados da federação e a cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas	1376 horas

6	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Indicadores e Metas Estratégicas	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para este fim	Não se aplica	Não se aplica	80 horas
7	Oficina de definição dos Projetos Estratégicos	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	Nas instalações dos Tribunais, nas Capitais dos estados da federação e a cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas	1376 horas
8	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Projetos Estratégicos	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para este fim	Não se aplica	Não se aplica	80 horas
9	Validação do Planejamento Estratégico da unidade	1. Validação do Planejamento Estratégico junto à Alta Administração de todos os produtos de todas as etapas.	Nas instalações dos Tribunais, nas Capitais dos estados da federação e a cidade de Campinas-SP	Um dia de 8 horas	688 horas
10	Elaboração do Modelo Integrado de Gestão Estratégica do Poder Judiciário Nacional	CNJ – Conselho Nacional de Justiça	Nas instalações da unidade, em Brasília – DF	Não se aplica	80 horas
11	Construção de análise prospectiva	CNJ – Conselho Nacional de Justiça	Nas instalações da unidade, em Brasília – DF	Não se aplica	80 horas

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa/ Produto do item 3 a ser executado	Descrição	Atividades
1	Desdobramento do Mapa Estratégico do Poder Judiciário para os Tribunais Superiores e Conselhos	1. Verificação da Missão, Visão de Futuro, Valores Institucionais e Atributos de Valor para a Sociedade e a sua aderência ao Mapa do Judiciário; 2. Planejamento e ajustes nas ações de capacitação necessárias, considerando as especificidades de cada justiça especializada; 3. Definição dos objetivos estratégicos e indicadores, considerando as especificidades de cada justiça especializada; 4. Definição de objetivos e indicadores obrigatórios (deverão constar nos Mapas de todas as unidades regionais) de cada justiça especializada; 5. Revisão do Mapa Estratégico da unidade, até o nível dos Temas Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas correspondentes, e Projetos Estratégicos correspondentes;

2	Workshop de Capacitação e Nivelamento na Metodologia BSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Habilitação de 1 (um) servidor de cada unidade listada no objetivo (responsável pela gestão do processo de desdobramento e alinhamento na sua unidade) na metodologia BSC e todos os seus componentes, em turmas de no máximo 27 participantes, separadas pro justiça especializada; 2. Revisão dos seguintes conteúdos relacionados: Planejamento, Gestão, Qualidade, Gestão de Processos, Gestão de Informações, Elaboração de projetos, Gerenciamento de Projetos; 3. Distribuição de material didático preparatório para as providências prévias e necessárias à realização da etapa 3, de construção do Mapa Estratégico. 4. Fornecimento de certificado aos participantes do evento, que contenha pelo menos: nome do participante, nome do fornecedor, nome do evento, data, período e local de realização, carga horária e detalhamento dos temas abordados;
3	Oficina de construção do Mapa Estratégico, até o nível dos Objetivos Estratégicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Verificação da Missão, Visão de Futuro, Valores Institucionais e Atributos de Valor para a Sociedade e a sua aderência ao Mapa do Judiciário e o Mapa da respectiva justiça especializada, produto da etapa 1 (um) ; 3. Definição e validação dos objetivos estratégicos, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os seus objetivos estratégicos obrigatórios, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;
4	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Mapa Estratégico	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 3 (três), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;
5	Oficina de definição dos Indicadores e das Metas Estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Definição e validação dos indicadores e suas metas estratégicas, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;
6	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Indicadores e Metas Estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 5 (cinco), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;
7	Oficina de definição dos Projetos Estratégicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Inventário dos projetos existentes nas unidades; 3. Análise de aderência dos projetos com a estratégia; 4. Priorização dos projetos estratégicos, com associação de pelo menos um projeto a cada objetivo estratégico; 5. Definição e dos projetos estratégicos, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;

		<p>6. Identificação do atual modelo de tomada de decisão em cada Tribunal;</p> <p>7. Atribuição de papéis e responsabilidade sobre a estratégia nos Tribunais;</p> <p>8. Definição e estruturação das Reuniões de Análise Estratégica (RAE's);</p> <p>9. Elaboração de plano de implementação da estratégia dos Tribunais;</p>
8	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Projetos Estratégicos	<p>1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 7 (sete), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;</p>
9	Validação do Planejamento Estratégico da unidade	<p>1. Validação do Planejamento Estratégico junto à Alta Administração de todos os produtos de todas as etapas.</p>
10	Elaboração do Modelo Integrado de Gestão Estratégica do Poder Judiciário Nacional	<p>1. Compilação dos Mapas Estratégicos das justiças especializadas e seus Tribunais;</p> <p>2. Estruturação de modelos de dados para acompanhamento dos indicadores e metas em sistema de gestão de indicadores;</p> <p>3. Elaboração de metas nacionais (pelo menos uma para cada objetivo estratégico) a partir das metas para cada unidade.</p> <p>4. Definição de modelo e estrutura para as Reuniões de Análise Estratégica (RAE's) do Poder Judiciário;</p> <p>5. Preparação e acompanhamento da primeira Reunião de Análise Estratégica do Poder Judiciário, prevista para dezembro/2009;</p> <p>6. Esta etapa será realizada por dois profissionais;</p>
11	Construção de análise prospectiva, de forma paralela às demais etapas, com entrega simultânea ao produto da etapa 9.	<p>1. Elaboração e descrição de cenários prospectivos;</p> <p>2. Determinação do horizonte temporal;</p> <p>3. Identificação dos Temas Estratégicos e Eventos que irão compor os Cenários Futuros, tendo como referência a estratégia do Poder Judiciário Nacional;</p> <p>4. Elaboração, preparo e aplicação da Consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas para processamento dos resultados coletados na pesquisa, a ser simultaneamente realizada junto a todas as unidades do objeto, em duas rodadas;</p> <p>5. Elaboração, preparo e aplicação da Matriz de Impactos Cruzados, a ser realizada na modalidade a distância com a participação de representantes de todas as unidades do objeto;</p> <p>6. Processamento informatizado dos resultados da consulta via internet e da Matriz de Impactos Cruzados, de modo a orientar a identificação e descrição do Cenário de Referência e do Cenário Ideal, bem como da proposta do melhor cenário possível (Cenário Alvo), contendo as principais propostas de políticas públicas de longo prazo para o Poder Judiciário Nacional;</p> <p>7. Processamento informatizado dos resultados da Consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas dos resultados coletados na pesquisa, de modo a avaliar as percepções dos diferentes segmentos do público consultado, a critério do gestor do Contrato. Os recortes de público poderão ocorrer de diversas maneiras, como, por exemplo: espaciais (por estado ou região); segundo a função (juizes, servidores de nível superior, servidores de nível médio, etc.); segundo a idade; e segundo o tempo de serviço.</p>

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Semana	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Item															
1															
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a organização contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do projeto básico;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato porventura resultante deste projeto básico;
- 6.7. Atestar a execução do objeto do contrato porventura resultante deste projeto básico, por meio do gestor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste projeto básico, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de

concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato, independentemente de transcrição ou anexação;

- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto;
- 7.3. Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços relacionados no item Detalhamento da Execução dos Serviços;
- 7.4. Indicar o gerente do projeto e, no mínimo, 10 (dez) consultores para o desenvolvimento dos serviços contratados, os quais deverão possuir especialização, ou equivalente, na área de gestão estratégica ou similar e atuar com disponibilidade integral em todas as etapas do projeto, de forma a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e a articulação entre Contratada e Contratante;
- 7.5. Comprovar a experiência na implantação da metodologia Balanced Scorecard em organizações com pelo menos 1000 (mil) servidores, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido pelas organizações públicas ou privadas nas quais o serviço foi prestado;
- 7.6. Comprovar a experiência na aplicação de treinamento e capacitação na metodologia Balanced Scorecard em quaisquer organizações, com duração igual ou superior a 16 horas, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido pelas organizações públicas ou privadas nas quais o serviço foi prestado;
- 7.7. Utilizar, para realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao CNJ o direito de exigir a substituição, a qualquer tempo, daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgado inconveniente às normas disciplinares do CNJ;
- 7.8. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste projeto básico e no contrato porventura resultante deste;
- 7.9. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 7.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CNJ quanto à execução dos serviços;
- 7.12. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CNJ ou a qualquer das unidades do objeto ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em

decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

- 7.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste projeto básico, relativas aos seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o CNJ ou qualquer das unidades do objeto;
- 7.14. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 7.15. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 7.16. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.17. Obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do CONTRATANTE, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos previsto no objeto, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionados a CONTRATANTE e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento desta sua obrigação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução do objeto deste projeto básico deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) semanas a contar da contratação, de forma a possibilitar a realização da primeira Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) do Poder Judiciário Nacional em Dezembro de 2009.
- 8.2. Os trabalhos deverão ser executados simultaneamente em várias unidades e por vários consultores.

9. PAGAMENTOS

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados a cada 5 (cinco) semanas, conforme disposição contratual e estão condicionados à apresentação:
- 9.1.1 De relatórios parciais de cada etapa e/ou do produto, demonstrando os pontos positivos e negativos observados, e o registro das lições aprendidas para as ações futuras;
- 9.1.2 De relatório detalhado das visitas e das horas prestadas pela CONTRATADA;
- 9.1.3 De novo relatório na forma prevista no item anterior no prazo máximo de 1 (uma) semana, em caso de não atendimento das condições estabelecidas para este documento;
- 9.1.4 De recebimento provisório a ser firmado pelo Departamento de Gestão Estratégica (CNJ), e verificação da conformidade do produto correspondente ao previsto no edital em relação a cada fase (período de 5 semanas);

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. As propostas de preço deverão ter validade de 90 dias;
- 10.2. O valor global constante da proposta comercial deverá incluir: todos os tributos devidos, despesas de viagens, deslocamento e estadia que se façam necessárias para a execução do objeto do projeto.

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. As licitantes deverão ser pré-qualificadas com base nos critérios abaixo listados:
- 11.1.1 Comprovação por meio de último balanço patrimonial de que possui índice de liquidez corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante) maior ou igual a 1 (um);
- 11.1.2 Caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar patrimônio de 10% (dez por cento) do valor estimado.
- 11.2. As propostas encaminhadas deverão ser avaliadas tendo como parâmetros o menor preço e o atendimento aos critérios técnicos listados abaixo, em concorrência do tipo técnica e preço. A nota da proposta técnica está limitada a 60 (sessenta) pontos, como distribuídos abaixo, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos.

Critério de pontuação – Experiência da licitante, do gerente e dos consultores	N.º de pontos
Comprovação da licitante, por meio de estatuto ou contrato social, de que está constituída como organização que presta consultoria há pelo menos 5 (cinco) anos.	07 pontos
Gerente que atuará no projeto que comprove experiência como gerente de projeto em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard, em órgãos ou instituições do Setor Público.	14 pontos
Gerente que atuará no projeto que comprove experiência como gerente de projeto em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard, em organizações privadas.	09 pontos
10 (dez) consultores que atuarão no projeto que comprovem experiência em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard em órgãos ou instituições públicas.	14 pontos
10 (dez) consultores que atuarão no projeto que comprovem experiência em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard em organizações privadas.	08 pontos
Comprovação da licitante que possui experiência na realização de análise Prospectiva Estratégica e elaboração de Cenários Prospectivos, em órgão público.	04 pontos
Comprovação da licitante que possui experiência na realização de consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas visando o processamento dos resultados coletados na pesquisa para construção de cenários prospectivos para grandes públicos (acima de 2.000 pessoas).	04 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	60 PONTOS

11.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: Declaração da organização pública ou privada assinada pelo gestor do projeto de que o gerente ou consultor tenha participado/gerenciado o projeto sob exame, bem como cópia do plano do projeto detalhado comprovando a semelhança ao objeto deste Projeto Básico.

12. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. As propostas de preços serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, com atribuição de notas limitada a 40 (quarenta) pontos.
- 12.2. Para a pontuação da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação atribuirá a nota máxima à menor proposta de preços, aplicando-se, quanto às demais, a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação obtida: } \frac{40}{\frac{\text{Preço da proposta em exame}}{\text{Menor preço proposto}}}$$

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. As notas finais das licitantes serão calculadas pela soma da nota técnica, apurada conforme item 10 com a nota de preço, conforme item 11.
- 13.2. Será considerada vencedora a licitante, dentre as habilitadas, que obtiver a maior pontuação, apurado na forma do item 13.1.
- 13.3. A escolha da proposta vencedora, em caso de pontuação idêntica entre propostas, dar-se-á por sorteio na presença dos interessados.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 As sanções a serem aplicadas serão as constantes da legislação aplicável, conforme definido no instrumento contratual. No entanto, sugere-se aplicação de multa pelo atraso igual a 5 (cinco) dias na execução de cada etapa.
- 14.2 O atraso superior a 10 (dez) dias na execução de cada etapa deverá caracterizar execução parcial sendo aplicada multa sobre o valor total da obrigação assumida.

15. DEFINIÇÕES UTILIZADAS NESTE PROJETO BÁSICO

- 15.1. Poder Judiciário: Para o objeto deste certame licitatório, limita-se aos Tribunais relacionados no Art. 92 da Constituição Federal e o Conselho Nacional de Justiça, mais o Conselho da Justiça Federal e Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Os Tribunais estão distribuídos em todo o território nacional.
- 15.2. Unidades: Para o objeto deste certame licitatório, os Tribunais e Conselhos relacionados no objetivo.
- 15.3. Consultor: profissional integrante da equipe técnica da organização licitante, com experiência na construção e implantação do Balanced Scorecard (BSC).
- 15.4. Gerente: consultor integrante da equipe técnica da organização licitante, com experiência no gerenciamento de projetos de construção e implantação do Balanced Scorecard (BSC).
- 15.5. Experiência técnica: tempo que o profissional integrante da equipe técnica da organização licitante tenha exercido as atividades exigidas neste projeto básico durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época, com a organização licitante.
- 15.6. Local de prestação dos serviços: as unidades listadas no objetivo estão distribuídas no território nacional, nas capitais das unidades federativas e na cidade de Campinas-SP, conforme abaixo:

Unidade Federativa	Cidade	Unidades
AC	Rio Branco	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral
AL	Maceió	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
AM	Manaus	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
AP	Macapá	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral
BA	Salvador	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
CE	Fortaleza	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
DF	Brasília	STF - Supremo Tribunal Federal STJ – Superior Tribunal de Justiça TST – Tribunal Superior do Trabalho TSE – Tribunal Superior Eleitoral STM – Superior Tribunal Militar CNJ – Conselho Nacional de Justiça CJF – Conselho da Justiça federal CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho

		TRF – Tribunal Regional Federal
ES	Vitória	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
GO	Goiânia	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
MA	São Luis	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
MG	Belo Horizonte	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho TJM – Tribunal de Justiça Militar
MS	Campo Grande	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
MT	Cuiabá	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
PA	Belém	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
PB	João Pessoa	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
PE	Recife	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho TRF – Tribunal Regional Federal
PI	Teresina	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
PR	Curitiba	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
RJ	Rio de Janeiro	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho TRF – Tribunal Regional Federal
RN	Nata	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
RO	Porto Velho	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
RR	Boa Vista	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral
RS	Porto Alegre	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho TRF – Tribunal Regional Federal TJM – Tribunal de Justiça Militar
SC	Florianópolis	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho
SE	Aracaju	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho

SP	São Paulo	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral TRT - Tribunal Regional do Trabalho TRF – Tribunal Regional Federal TJM – Tribunal de Justiça Militar
SP	Campinas	TRT - Tribunal Regional do Trabalho
TO	Palmas	TJ - Tribunal de Justiça TRE - Tribunal Regional Eleitoral

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

ANEXO II DO EDITAL – CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1. A pontuação técnica da proposta da licitante será determinada de acordo com os parâmetros previstos neste Edital e em seus Anexos, por meio do somatório da pontuação alcançada, segundo os critérios listados abaixo, limitada a 60 (sessenta) pontos, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos.

Critério de pontuação – Experiência da licitante, do gerente e dos consultores	N.º de pontos
Comprovação da licitante, por meio de estatuto ou contrato social, de que está constituída como organização que presta consultoria há pelo menos 5 (cinco) anos.	07 pontos
Gerente que atuará no projeto que comprove experiência como gerente de projeto em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard, em órgãos ou instituições do Setor Público.	14 pontos
Gerente que atuará no projeto que comprove experiência como gerente de projeto em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard, em organizações privadas.	09 pontos
10 (dez) consultores que atuarão no projeto que comprovem experiência em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard em órgãos ou instituições públicas.	14 pontos
10 (dez) consultores que atuarão no projeto que comprovem experiência em projetos, semelhantes ao descrito neste projeto básico, de implantação de metodologia Balanced Scorecard em organizações privadas.	08 pontos
Comprovação da licitante que possui experiência na realização de análise Prospectiva Estratégica e elaboração de Cenários Prospectivos, em órgão público.	04 pontos
Comprovação da licitante que possui experiência na realização de consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas visando o processamento dos resultados coletados na pesquisa para construção de cenários prospectivos para grandes públicos (acima de 2.000 pessoas)	04 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	60 PONTOS

CONCORRÊNCIA N° 1/2009**ANEXO III DO EDITAL – MODELOS****A) COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nos preços cotados estão incluídas todas as incidências tributárias, despesas diretas ou indiretas, previdenciárias, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1		(numerais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	(numerais e por extenso)
--	--------------------------

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CONCORRÊNCIA N° 1/2009

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Concorrência 1/2009

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA N° 1/2009

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação na Concorrência nº 1/2009, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA COM BASE NA METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC) (Concorrência/CNJ 01/2009 – Processo CNJ nº 335.577) .

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG e CPF _____, considerando o julgamento da Tomada de Preço CNJ n.º /2009, publicado no DOU do dia _____, e a respectiva homologação, conforme fl. _____ do Processo n.º 335.577, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituiu objeto do presente instrumento a contratação de serviços de consultoria visando a construção e implementação de um Modelo de Gestão Estratégica com base na Metodologia Balanced Scorecard (BSC) integrado para o Poder Judiciário Nacional, alinhando as estratégias dos Tribunais Superiores e Conselhos (STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, CJF, CSJT), 24 (vinte e quatro) Tribunais Regionais do Trabalho, 27 (vinte e sete) Tribunais de Justiça Estaduais, 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, e 3 (três) Tribunais de Justiça Militar, conforme as especificações do Projeto Básico que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, obriga-se a:

I - Executar o contrato em conformidade com o edital de licitação e seus anexos, assim como a proposta técnica apresentada, que integram o contrato, independentemente de transcrição ou anexação;

II - Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto;

III - Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços;

IV – Executar os serviços com gerente de projeto e no mínimo 10 (dez) consultores que possuam curso de especialização, ou equivalente, na área de gestão estratégica ou similar e atuar com disponibilidade integral em todas as etapas do projeto, de forma a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e a articulação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

V - Utilizar, para realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao **CNJ** o direito de exigir a substituição, a qualquer tempo, daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgado inconveniente às normas disciplinares do **CNJ**;

VI - Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no edital e no contrato;

VII - Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

VIII - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CNJ** quanto à execução dos serviços;

X - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao **CNJ** ou a qualquer das unidades do objeto ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

XI - Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares

que venham a incidir no contrato, relativas aos seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o **CNJ** ou qualquer das unidades do objeto;

XII - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

XIII - Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **CONTRATANTE**;

XIV - Obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do **CONTRATANTE**, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos previsto no objeto, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE** e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento de sua obrigação; e

XV - transferir o conhecimento e o *know how* sobre as metodologias utilizadas para o servidor responsável pelo planejamento estratégico envolvidos de todas as unidades do objeto, em particular aos servidores do **CNJ** lotados no Departamento de Gestão Estratégica - DGE, capacitando-os para o acompanhamento e a condução das ações estratégicas que se seguirão ao presente projeto, ao tempo em que prestam consultoria e suporte técnico.

Parágrafo único - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

III - Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

VI - Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato; e

VII - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total deste contrato é de R\$ () .

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, inclusive despesas de viagens, deslocamento e estadia, decorrentes deste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do contrato no valor de R\$ (), na modalidade de _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual contratado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação da garantia pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A garantia prestada nos termos desta cláusula somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta dias), depois de expirado o prazo de vigência do contrato e atendido ao disposto na cláusula sétima deste contrato.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto. Aditado o contrato, ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos serão efetuados a cada 5 (cinco) semanas, conforme cronograma de pagamentos registrado no anexo c deste contrato, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão condicionados à conclusão dos serviços que compõem cada fase, e estão vinculados à apresentação dos seguintes documentos:

I - relatórios parciais de cada etapa e/ou do produto, demonstrando os pontos positivos e negativos observados, e o registro das lições aprendidas para as ações futuras;

II - apresentação de relatório detalhado das visitas e das horas prestadas pela **CONTRATADA**;

III – novo relatório na forma prevista no item anterior no prazo máximo de 1 (uma) semana, em caso de não atendimento das condições estabelecidas para este documento; e

IV – termo de recebimento provisório emitido pelo **CONTRATANTE** e verificação da conformidade do produto correspondente ao previsto no edital para cada fase – período de 5 (cinco) semanas.

Parágrafo segundo. As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na sede do **CONTRATANTE**, situado no Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.175-900.

Parágrafo terceiro. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos da **CONTRATADA** comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZ – O prazo de vigência deste contrato estende-se da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total contratado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE - A execução do objeto do contrato será concluída no prazo máximo de 15 (quinze) semanas a contar da assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DOZE – O serviço objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, conforme as etapas previstas no anexo “c” deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA TREZE – O objeto do presente Contrato será recebido definitivamente, ao final da execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**, após a verificação de conformidade do produto apresentado nos termos do Projeto Básico. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho XXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXX, Nota de Empenho 2009NE 000XXXX, emitida em XXX de XXXX de 2009.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA QUINZE – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da fase, limitado a 5 (cinco) dias, contados da data prevista para a conclusão da etapa em mora;
 - b.2) 2,0% por dia de atraso, calculado sobre o valor da fase, em caso de retardamento superior 5 (cinco) dias, limitado a 10 (dez) dias, contados da data prevista para a conclusão da etapa em mora.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução de qualquer das etapas, caso em que poderá se configurar a inexecução total da obrigação assumida.
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a pena de multa.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens *d* e *e* desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESETE – Aplicam-se a este Contrato as normas constantes das Leis nº 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DEZOITO – A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Durante a execução do projeto, a **CONTRATADA** criará e manterá um Escritório Virtual de Gestão Integrada do Projeto - EGIP composto pelo gestor do Contrato e pelo gerente do projeto da consultoria.

CLÁUSULA VINTE - O EGIP realizará, durante a execução de cada etapa, reuniões de alinhamento em conjunto com cada unidade em que a Metodologia Balanced Scorecard - BSC está sendo construído, servindo como ponto de verificação do andamento e alinhamento dos trabalhos, cada uma delas com os seus respectivos produtos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pela Administração, denominado “Gestor”, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação durante a execução contratual.

Parágrafo único. A ação do Gestor não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste ajuste nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, via termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, de _____ de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**ANEXO a AO CONTRATO
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNIDADE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DURAÇÃO POR UNIDADE	DURAÇÃO TOTAL
1	Desdobramento do Mapa Estratégico do Poder Judiciário para os Tribunais Superiores e Conselhos	STF - Supremo Tribunal Federal STJ - Superior Tribunal de Justiça TST - Tribunal Superior do Trabalho TSE - Tribunal Superior Eleitoral STM - Superior Tribunal Militar CNJ - Conselho Nacional de Justiça CJF - Conselho da Justiça Federal CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	nas instalações das unidades, em Brasília-DF	3 dias de 8 horas	192 horas
2	Workshop de Capacitação e Nivelamento na Metodologia BSC	Todas as 94 (noventa e quatro) unidades listadas no objetivo	em local a ser disponibilizado pela contratada, em Brasília-DF	não se aplica	40 horas
3	Oficina de construção do Mapa Estratégico, até o nível dos objetivos	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	3 dias de 8 horas	2.064 horas
4	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre o Mapa Estratégico	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para esse fim	não se aplica	não se aplica	80 horas
5	Oficina de definição dos Indicadores e das Metas Estratégicas	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas	1.376 horas
6	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Indicadores e Metas Estratégicas	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para esse fim	não se aplica	não se aplica	80 horas
7	Oficina de definição dos Projetos Estratégicos	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas	1.376 horas
8	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Projetos Estratégicos	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para esse fim	não se aplica	não se aplica	80 horas
9	Validação do Planejamento Estratégico da unidade	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	1 dia de 8 horas	688 horas
10	Elaboração do Modelo Integrado de Gestão Estratégica do Poder Judiciário Nacional	CNJ - Conselho Nacional de Justiça	nas instalações da unidade, em Brasília-DF	não se aplica	80 horas
11	Construção de análise prospectiva	CNJ - Conselho Nacional de Justiça	nas instalações da unidade, em Brasília-DF	não se aplica	80 horas

**ANEXO b AO CONTRATO
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ETAPA	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
1	Desdobramento do Mapa Estratégico do Poder Judiciário para os Tribunais Superiores e Conselhos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Verificação da Missão, Visão de Futuro, Valores Institucionais e Atributos de Valor para a Sociedade e a sua aderência ao Mapa do Judiciário; 2. Planejamento e ajustes nas ações de capacitação necessárias, considerando as especificidades de cada justiça especializada; 3. Definição dos objetivos estratégicos e indicadores, considerando as especificidades de cada justiça especializada; 4. Definição de objetivos e indicadores obrigatórios (deverão constar nos Mapas de todas as unidades regionais) de cada justiça especializada; 5. Revisão do Mapa Estratégico da unidade, até o nível dos Temas Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas correspondentes, e Projetos Estratégicos correspondentes;
2	Workshop de Capacitação e Nivelamento na Metodologia BSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Habilitação de 1 (um) servidor de cada unidade listada no objetivo (responsável pela gestão do processo de desdobramento e alinhamento na sua unidade) na metodologia BSC e todos os seus componentes, em turmas de no máximo 27 participantes, separadas por justiça especializada; 2. Revisão dos seguintes conteúdos relacionados: Planejamento, Gestão, Qualidade, Gestão de Processos, Gestão de Informações, Elaboração de projetos, Gerenciamento de Projetos; 3. Distribuição de material didático preparatório para as providências prévias e necessárias à realização da etapa 3, de construção do Mapa Estratégico. 4. Fornecimento de certificado aos participantes do evento, que contenha pelo menos: nome do participante, nome do fornecedor, nome do evento, data, período e local de realização, carga horária e detalhamento dos temas abordados;
3	Oficina de Construção do Mapa Estratégico, até o nível dos objetivos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Verificação da Missão, Visão de Futuro, Valores Institucionais e Atributos de Valor para a Sociedade e a sua aderência ao Mapa do Judiciário e o Mapa da respectiva justiça especializada, produto da etapa 1 (um); 3. Definição e validação dos objetivos estratégicos, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os seus objetivos estratégicos obrigatórios, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;
4	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Mapa Estratégico	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 3 (três), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;
5	Oficina de definição dos Indicadores e das Metas Estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Definição e validação dos indicadores e suas metas estratégicas, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;
6	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Indicadores e Metas Estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 5 (cinco), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;
7	Oficina de definição dos Projetos Estratégicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Inventário dos projetos existentes nas unidades; 3. Análise de aderência dos projetos com a estratégia; 4. Priorização dos projetos estratégicos, com associação de pelo menos um projeto a cada objetivo estratégico; 5. Definição e dos projetos estratégicos, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores; 6. Identificação do atual modelo de tomada de decisão em cada Tribunal; 7. Atribuição de papéis e responsabilidade sobre a estratégia nos Tribunais; 8. Definição e estruturação das Reuniões de Análise Estratégica (RAE's); 9. Elaboração de plano de implementação da estratégia dos Tribunais;
8	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Projetos Estratégicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 7 (sete), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;

9	Validação do Planejamento Estratégico da unidade	1. Validação do Planejamento Estratégico junto à Alta Administração de todos os produtos de todas as etapas.
10	Elaboração do Modelo Integrado de Gestão Estratégica do Poder Judiciário Nacional	<p>1. Compilação dos Mapas Estratégicos das justiças especializadas e seus Tribunais;</p> <p>2. Estruturação de modelos de dados para acompanhamento dos indicadores e metas em sistema de gestão de indicadores;</p> <p>3. Elaboração de metas nacionais (pelo menos uma para cada objetivo estratégico) a partir das metas para cada unidade.</p> <p>4. Definição de modelo e estrutura para as Reuniões de Análise Estratégica (RAE's) do Poder Judiciário;</p> <p>5. Preparação e acompanhamento da primeira Reunião de Análise Estratégica do Poder Judiciário, prevista para dezembro/2009;</p> <p>6. Esta etapa será realizada por dois profissionais</p>
11	Construção de análise prospectiva, de forma paralela às demais etapas, com entrega simultânea ao produto da etapa 9.	<p>1. Elaboração e descrição de cenários prospectivos;</p> <p>2. Determinação do horizonte temporal;</p> <p>3. Identificação dos Temas Estratégicos e Eventos que irão compor os Cenários Futuros, tendo como referência a estratégia do Poder Judiciário Nacional;</p> <p>4. Elaboração, preparo e aplicação da Consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas para processamento dos resultados coletados na pesquisa, a ser simultaneamente realizada junto a todas as unidades do objeto, em duas rodadas;</p> <p>5. Elaboração, preparo e aplicação da Matriz de Impactos Cruzados, a ser realizada na modalidade a distância com a participação de representantes de todas as unidades do objeto;</p> <p>6. Processamento informatizado dos resultados da consulta via internet e da Matriz de Impactos Cruzados, de modo a orientar a identificação e descrição do Cenário de Referência e do Cenário Ideal, bem como da proposta do melhor cenário possível (Cenário Alvo), contendo as principais propostas de políticas públicas de longo prazo para o Poder Judiciário Nacional;</p> <p>7. Processamento informatizado dos resultados da Consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas dos resultados coletados na pesquisa, de modo a avaliar as percepções dos diferentes segmentos do público consultado, a critério do gestor do Contrato. Os recortes de público poderão ocorrer de diversas maneiras, como, por exemplo: espaciais (por estado ou região); segundo a função (juizes, servidores de nível superior, servidores de nível médio, etc.); segundo a idade; e segundo o tempo de serviço.</p>

ANEXO c AO CONTRATO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Total	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13	Semana 14	Semana 15	
1	Horas *1	192,00	192,00														
	Percentual	100,00%	100,00%														
2	Horas *1	40,00		40,00													
	Percentual	100,00%		100,00%													
3	Horas *1	2.064,00			516,00	516,00	516,00	516,00									
	Percentual	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
4	Horas *1	80,00				20,00	20,00	20,00	20,00								
	Percentual	100,00%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
5	Horas *1	1.376,00					344,00	344,00	344,00	344,00							
	Percentual	100,00%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
6	Horas *1	80,00						20,00	20,00	20,00	20,00						
	Percentual	100,00%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
7	Horas *1	1.376,00							344,00	344,00	344,00	344,00					
	Percentual	100,00%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
8	Horas *1	80,00								20,00	20,00	20,00	20,00				
	Percentual	100,00%								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
9	Horas *1	688,00									172,00	172,00	172,00	172,00			
	Percentual	100,00%									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
10	Horas *1	80,00													40,00	40,00	
	Percentual	100,00%													50,00%	50,00%	
11	Horas *1	80,00	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	
	Percentual	100,00%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	
Total	Horas *1	6.136,00	0,00	197,71	45,71	521,71	541,71	885,71	905,71	733,71	733,71	561,71	541,71	197,71	177,71	45,71	45,71
	Percentual	100,00%	0,00%	3,22%	0,75%	8,50%	8,83%	14,43%	14,76%	11,96%	11,96%	9,15%	8,83%	3,22%	2,90%	0,75%	0,75%

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Fases	Fase 1	Fase 2	Fase 3
Pagamentos	1º Pagamento	2º Pagamento	3º Pagamento
Percentual sobre o Valor Global do Contrato	21,30%	62,26%	16,44%
Condições para o Pagamento	Conclusão das Etapas 1 e 2; Conclusão da Etapa 3 para 50% dos Tribunais previstos no Projeto Básico; Cumprimento de 25% das horas previstas para a Etapa 4.	Conclusão das Etapas 3, 4, 5 e 6; Conclusão da Etapa 7 para 75% dos Tribunais previstos no Projeto Básico; Cumprimento de 50% das horas previstas para a Etapa 8; Conclusão da Etapa 9 para 25% dos Tribunais previstos no Projeto Básico.	Conclusão das Etapas 7, 8, 9, 10 e 11.

Observações:

*1: As horas registradas no cronograma de execução representam mera estimativa para fins de elaboração do cronograma de pagamentos.

*2: A quantidade de horas efetivamente utilizadas pela contratada não modificará o cronograma de pagamentos, nem modificará os valores a pagar.

*3: O pagamento de cada uma das 3 parcelas estará condicionado ao efetivo cumprimento das "Condições para o Pagamento", conforme quadro acima.